



QUESTÕES FREQUENTEMENTE PERGUNTADAS (FAQ) SOBRE A MP 946/2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

1. Quem poderá sacar no FGTS?

Qualquer pessoa que tiver conta, ativa ou inativa.

2. Qual o valor de saque será liberado?

Até R\$ 1.045 por trabalhador, o equivalente a 1 salário mínimo.

3. Quantos trabalhadores poderão ser beneficiados com os saques do FGTS?

Todos os 60,8 milhões de trabalhadores que possuem contas no FGTS.

4. Qual é o montante que deve ser liberado?

A expectativa é de que até R\$ 36,2 bilhões possam ser sacados do FGTS.

5. Qual a quantidade de trabalhadores que poderão sacar TODO seu recurso?

Cerca de 30,7 milhões de trabalhadores poderão sacar todo seu recurso no FGTS (50,5% do total). Estatísticas adicionais: até 70% das contas serão zeradas com o saque, R\$ 16 bilhões serão liberados para 45,5 milhões de trabalhadores que têm até 5 salários mínimos de saldo no FGTS

6. Quem tiver mais de uma conta poderá retirar mais?

Não. Diferentemente do saque imediato que se iniciou no ano passado, o total liberado agora é pelo total de contas. Ninguém poderá tirar mais de R\$ 1.045, ainda que tenha duas ou três contas com valores superiores a essa quantia.

7. Quem não retirou recursos liberados no ano passado, pode acumular aquele direito com os valores desse novo saque?

Não. O prazo para o saque imediato previsto na Lei nº 13.932, de 2019, expirou em 31 de março deste ano.

8. Por que foi aberta novamente essa possibilidade de saque fora das regras normais do FGTS ?

O Brasil passa por um momento muito difícil. A epidemia da doença Covid-19 requer medidas de proteção contra o contágio pelo vírus que provoca a doença. Essas medidas de proteção, especialmente o distanciamento social, afetam uma série de importantes atividades econômicas. Diante desse cenário econômico adverso, o governo federal – e também os governos de estados e municípios – vem tomando medidas que garantam a sobrevivência das pessoas mais afetadas. O novo saque extraordinário de até R\$ 1.045 vai nessa direção: permitir aos trabalhadores atravessarem essa fase de extrema dificuldade.

9. Os recursos do Fundo PIS/PASEP foram transferidos para o FGTS. Quem ainda tinha saldo ainda poderá sacá-lo?

Sim. A absorção do Fundo PIS/PASEP pelo FGTS preserva integralmente o patrimônio dos trabalhadores que receberam depósitos neste Fundo até 1988. As contas individuais do Fundo PIS-PASEP serão cadastradas sob o FGTS e os saldos ficarão permanentemente disponíveis para saques de seus titulares ou seus sucessores.

10. Os saldos das contas do Fundo PIS-PASEP que ficarão transferidos para o FGTS serão remunerados?

Sim. As contas do Fundo PIS-PASEP serão cadastradas como contas FGTS e os saldos transferidos receberão a mesma remuneração dos saldos das contas normais do FGTS.

11. Uma vez feita a transferência, as regras de saque do FGTS vão valer para os saldos das contas oriundas do Fundo PIS-PASEP?

Diferentemente das contas do FGTS, os saldos das contas do Fundo PIS-PASEP já estavam permanentemente disponíveis para saques desde 2019. Essas contas migradas para o FGTS permanecerão disponíveis para saque a qualquer momento pelo período de 5 anos. Decorrido esse prazo os saldos porventura não sacados serão recolhidos ao Tesouro Nacional e encerrada em definitivo a política pública do Fundo PIS-PASEP.

12. Qual a razão de transferir o patrimônio do Fundo PIS/PASEP para o FGTS?

O Fundo PIS-PASEP recebeu depósitos somente até 1988. Depois de promulgada a Constituição, há mais de 30 anos, as contas desses titulares não receberam novos depósitos. Desde 1989, a arrecadação de PIS e PASEP é direcionada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador para o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego.

A maioria dos titulares do Fundo PIS-PASEP já se aposentou, alguns já faleceram. Desde que preservado o patrimônio das contas, como está sendo feito, não faz sentido manter a estrutura de gestão do Fundo PIS-PASEP, que é bastante complexa. O setor público economizará dinheiro com essa racionalização e os recursos que ainda aguardam ser sacados do Fundo PIS-PASEP reforçarão o caixa do FGTS para viabilizar a abertura do saque emergencial de 1 salário mínimo por trabalhador.

13. Os herdeiros continuarão tendo facilidade para retirar os recursos dos participantes do Fundo PIS/PASEP que já morreram?

Sim, continuará vigente a regra estabelecida na Lei 13.932, de 2019, de saque desburocratizado, mediante simples acordo entre os herdeiros e conforme declaração de que todos concordaram com o saque.

14. Vai haver fusão das contas de quem tiver recursos simultaneamente no Fundo PIS/PASEP e no FGTS?

Não. As contas serão mantidas separadas, porque continuarão tendo regras de saque diferentes. Diferentemente dos depósitos do FGTS, os valores nas contas do Fundo PIS/PASEP poderão continuar sendo sacados a qualquer momento, como já é hoje.

15. O fim do Fundo PIS/PASEP implica alguma mudança no pagamento do Abono?

Não. O que está sendo extinto é o antigo Fundo PIS-PASEP que funcionava de forma parecida com o FGTS, com recolhimentos do empregador sendo feitos a contas individuais para a formação de patrimônio do trabalhador. Esse fundo foi descontinuado pela Constituição de 1988 e desde então a arrecadação a título de PIS e PASEP passou a ser direcionada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego. A medida de agora não traz nenhuma repercussão para o abono.

16. As empresas ficarão livres do pagamento da contribuição ao PIS e os entes governamentais do pagamento do PASEP?

Não. O que está sendo extinto é o antigo Fundo PIS-PASEP. As contribuições ao PIS e ao PASEP continuarão existindo e são destinadas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para pagar o abono salarial e o seguro desemprego. A medida em nada muda essa arrecadação ou os programas por elas suportados.

17. Com a extinção do fundo PIS-PASEP o dinheiro que eu tinha guardado lá sairá da minha conta e será revertido ao FGTS?

Não. As contas dos beneficiários que receberam valores até 1988 e que vinham sendo corrigidos anualmente continuarão sendo de titularidade dos mesmos beneficiários. Apenas estarão agora vinculadas ao FGTS e receberão a mesma remuneração das contas normais do Fundo de Garantia.

18. Por que os pagamentos serão iniciados em 15 de junho?

Para fazer frente ao saque emergencial de 1 salário mínimo a todos os trabalhadores sem trazer desequilíbrios ou comprometimento das políticas públicas que apoia, o FGTS precisa da liquidez (dos recursos livres de aplicações) proveniente do Fundo PIS-PASEP. O exercício desse Fundo será antecipado de 30 de junho para 31 de maio, prazo mais curto conseguido para que os agentes operadores do Fundo PIS-PASEP (BNDES, CAIXA e BB) possam adotar as providências para liberar o patrimônio aplicado, a equipe técnica possa consolidar balancetes, demonstrações contábeis e providências para apuração de resultado e o Conselho do Fundo PIS-PASEP possa definir os parâmetros para encerramento do exercício e do Fundo, e finalmente o patrimônio do Fundo PIS-PASEP transferido para o FGTS.

Com essas providências concluídas, os saques serão iniciados na primeira quinzena de junho.

Cabe destacar que neste momento, o FGTS está prestando apoio às empresas, suspendendo a exigibilidade do recolhimento de contribuições ao Fundo pelos empregadores por três meses (competências março, abril e maio de 2020), conforme previsto na Medida Provisória nº 927, de 2020. A suspensão irá adiar o ingresso no FGTS de aproximadamente R\$ 30 bilhões em receitas.